



PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 036/2016, FIRMADO EM 02/05/2016, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA E LEIDIANE BEZERRA LOPES FRANÇA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de doiz mil e dezessete (28/04/2017), na sala da C.P.L. - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, as partes CONTRATANTES abaixo resolvem celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 036/2016, firmado em 02 de maio de 2016, nos termos do Inciso X do Artigo 24 da Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 8.245/1991, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, observando o que consta no Processo Licitatório nº 030/2016, de DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL sob nº 008/2016, em data de 26 de abril de 2016.

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Instituição Pública - Administração Direta, inscrita no CNPJ sob nº 03.918.869/0001-08, sediada na Avenida Araguaia, nº 248 - Beira-Rio - CEP 78.670-000 - Centro - Telefone (66) 3522-1606 - Email prefeiturasfa2017@gmail.com - Site www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br, em São Félix do Araguaia (MT), neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Senhora JANAILZA TAVEIRA LEITE, Brasileira, Casada, Advogada, residente e domiciliada na Rua Quatro, nº 199 - CEP 78.670-000 - Jardim Zumbi, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 049.351.084-28 e Identidade nº 53.204.353-4 - SSP-SP, nascida no dia 28/12/1982, neste ato e de ora em diante denominada simplesmente LOCATÁRIA.



PRIMEIRO TERMO ADITIVO

LOCADORA: LEIDIANE BEZERRA LOPES FRANÇA, Brasileira, Solteira, Agente Administrativa - Telefone (66) 9601-1506 - Email leidiana.franca@gruporoncador.com.br, residente e domiciliada na Rodovia MT 326, KM, nº 85 - Agropecuária Água Viva Ltda - CEP 78.680-000 - Fazenda Água Viva, em Cocalinho (MT), com CPF nº 980.257.591-72 e Identidade nº 1.752.494-6 - SSP-MT, nascida no dia 31/07/1982, neste ato e de ora em diante denominada simplesmente LOCADORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO SUPORTE LEGAL**

1.1 - O presente **TERMO ADITIVO** se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº 8.666/93, especialmente em seu Artigo 57 e outros, com as alterações resultantes da Lei nº 8.883/94 da Lei nº 9.6448/98 e suas convalidações, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA **DO OBJETO**

2.1 - O presente **TERMO ADITIVO** tem por **OBJETO**:

2.1.1 - Prorrogar o vencimento do Contrato;

2.1.2 - Estender o prazo de vigência do Contrato;

2.1.3 - Manter o mesmo valor mensal da locação;

2.1.4 - Fixar DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA para o Novo Período de Vigência do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA **DA PRORROGAÇÃO DE VENCIMENTO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1 - O vencimento final do Contrato original fica alterado para 02/05/2018 (02 de maio de 2018);

3.2 - O Contrato original tem sua vigência dilatada para mais 1 ano, com a nova vigência iniciando em 02/05/2017 e finalizando em 02/05/2018;



PRIMEIRO TERMO ADITIVO

3.3 - O Contrato original tem sua VIGÊNCIA FINAL fixada para 02/05/2018 (02 de maio de 2018).

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DO CONTRATO E DAS PARCELAS MENSAS

4.1 - O valor mensal da Locação não será alterado, não incidindo nem REAJUSTE, com base no Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV, acumulado no período de 12 (doze) meses anteriores ao mês de aditamento do contrato e nem AUMENTO REAL;

4.2 - O valor global para execução do presente contrato, para o acréscimo do período de vigência, é de R\$ 11.760,00 (onze mil setecentos e sessenta reais), que resulta da multiplicação do novo valor mensal de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), pelo novo prazo de vigência de 1 ano, pro rata temporis. O valor total do contrato será executado na forma do quadro abaixo, observando-se, quando for o caso, a CLÁUSULA SEXTA:

ESTIMATIVA	VALOR ORIGINAL	VALOR A ABATER NA CARÊNCIA	VALOR FINAL A PAGAR
Ano de 2017	R\$ 7.774,67	R\$ -	R\$ 7.774,67
Ano de 2018	R\$ 3.985,33	R\$ -	R\$ 3.985,33
Ano de 2019	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Ano de 2020	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Ano de 2021	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Ano de 2022	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Ano de 2023	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL	R\$ 11.760,00	R\$ -	R\$ 11.760,00

4.3 - O pagamento será efetuado mensalmente, no valor de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do vencimento, depois da apresentação do Recibo ou Nota de LOCAÇÃO DE IMÓVEL, e da sua atestação pelo servidor competente, ou por crédito em conta corrente;

4.3.1 - Se, ao final da vigência do contrato, houver prazo residual que não complete um mês comercial (30 dias), o valor do serviço será pago *pro rata temporis*;

4.3.2 - Sobre o valor da locação, serão descontados os Tributos previstos na Legislação Tributária vigente;



PRIMEIRO TERMO ADITIVO

4.4 - Os pagamentos serão realizados, vedada qualquer antecipação, por cheque nominal, ou ainda por crédito na Conta 571.431-1 - Agência 1096-0 - Banco 237 - Banco Bradesco S/A.

CLÁUSULA QUINTA DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 - As despesas decorrentes do NOVO PERÍODO de vigência do contrato correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Anual do Município, na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE	04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJETO DE ATIVIDADE	2.037 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Física

5.2 - Das Outras Despesas:

5.2.1 - A LOCATÁRIA arcará com as despesas de consumo de energia elétrica, água encanada, telefone, taxa de limpeza pública, IPTU, e todas as demais despesas e tributos decorrentes do imóvel ora locado, bem como dos reparos nas instalações do imóvel, quando autorizados pela LOCADORA;

5.2.2 - As despesas referentes ao item 5.2.1, no que couber, serão cobertas com recursos do orçamento municipal e correrão por conta da(s) rubrica(s) orçamentária(s) especificada(s) anteriormente.

CLÁUSULA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PRIMEIRO TERMO ADITIVO

6.1 - Não há prazo de CARÊNCIA durante a data de vigência do presente instrumento (Contrato de Locação de Imóvel), que compreende o período de 02/05/2017 (02 de maio de 2017) até 02/05/2018 (02 de maio de 2018) e os pagamento iniciarão logo que se tornarem exigíveis, isto é, após 30 (trinta) dias da data de início da nova vigência, conforme disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - Ficam RATIFICADAS todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato Original ora aditado, não modificadas pelo presente aditivo;

7.2 - Por estarem justas e contratadas, as partes descritas no preâmbulo assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e para todos os efeitos legais, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, idôneas e civilmente capazes.

São Félix do Araguaia (MT), em 28 de abril de 2017.

**LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO
ARAGUAIA, neste ato representada por sua Prefeita
Municipal, a Senhora JANAILZA TAVEIRA LEITE**

LOCADORA: LEIDIANE BEZERRA LOPES FRANÇA

TESTEMUNHAS

**MAGDA APARECIDA ALVES SILVA - CPF
Nº 320.699.101-30 - Identidade nº
2.228.529 - SSP-GO**

**WAYNEE GOMES DOS SANTOS - CPF
Nº 049.867.721-47 - Identidade nº
2.443.421-3 - SSP-MT**